

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 107/2026

Processo nº 2026002403

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: Contratação de profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Agrônômica, com especialidade em Agrimensura, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de laudo técnico de agrimensura e de avaliação imobiliária, visando à identificação, medição, delimitação, caracterização e avaliação do valor de imóvel rural, com área aproximada de 40.019,19 m², localizado na Fazenda Cordeiro, contíguo ao Cemitério Municipal São Francisco de Assis, destinado a instruir processo administrativo de desapropriação e posterior desmembramento da área.

OBJETO: Contratação de profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Agrônômica, com especialidade em Agrimensura, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de laudo técnico de agrimensura e de avaliação imobiliária, visando à identificação, medição, delimitação, caracterização e avaliação do valor de imóvel rural, com área aproximada de 40.019,19 m², localizado na Fazenda Cordeiro, contíguo ao Cemitério Municipal São Francisco de Assis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**EDITAL DISPENSA N. 107/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-GO, por intermédio do Ordenador de Despesas, **Sr. MARCELO MANOEL VENTURINI**, com apoio do PODER EXECUTIVO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos - GO, com auxílio da equipe de contratações, torna público que, realizará dispensa de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/02/2026, ÀS 09H30MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras@morrinhos.go.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos – GO (Setor de Protocolos)

LINK DO EDITAL: [Dispensas e Inexigibilidades - Prefeitura de Morrinhos - GO](#)

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES OCORRERÁ AS **13:00 DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

- Os pedidos de esclarecimentos a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados a Agente de Contratação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), preferencialmente mencionando o número da **Dispensa nº 107/2026**, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico compras@morrinhos.go.gov.br.
- As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO – <https://morrinhos.go.gov.br/> e no PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> em até 24 horas (úteis) de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.
- As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Dispensa de Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Agrônômica, com especialidade em Agrimensura, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de laudo técnico de agrimensura e de avaliação imobiliária, visando à identificação, medição, delimitação, caracterização e avaliação do valor de imóvel rural, com área aproximada de 40.019,19 m², localizado na Fazenda Cordeiro, contíguo ao Cemitério Municipal São Francisco de Assis, destinado a instruir processo administrativo de desapropriação e posterior desmembramento da área, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente quanto à quantidade e descrição dos itens constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, com início a partir da assinatura do contrato, conforme

previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e, se for o caso, a previsão no plano plurianual.

1.3 Conforme disposto no Termo de Referência, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

1.5. Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.8. Informações adicionais pertinentes ao objeto constam do Termo de Referência que acompanha o presente instrumento, em anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, para exercício de 2026, na classificação a seguir: **16.482.0123.3772.339039.5- FONTE 100**

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para contratação é de R\$4.528,33 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@morrinhos.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ou protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 05/02/2026, ÀS 09H30MIN** - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

4.2. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:

7.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

I – No caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado o Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das cópias dos documentos de identificação dos sócios (RG ou CNH). Os documentos societários deverão estar instruídos com todas as suas alterações contratuais ou, alternativamente, com a consolidação atualizada.

- No caso de Pessoa Física, deverá ser apresentado (RG/CPF) ou outro documento de identificação equivalente, reconhecido por lei como válido para fins de identificação em todo o território nacional.

II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando a compatibilidade entre o(s) código(s) CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o objeto da dispensa de licitação, de modo a evidenciar que suas atividades são pertinentes ao objeto a ser contratado.

Parágrafo único: Caso a atividade relacionada ao objeto da contratação não conste expressamente no CNAE, será admitida sua comprovação mediante previsão no Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, desde que este documento **EVIDENCIE** que a atividade é regularmente exercida pela pessoa jurídica.

III – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal: a empresa deverá apresentar a inscrição correspondente ao domicílio ou à sede do licitante, relacionada ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, de modo a comprovar sua regularidade fiscal e aptidão para exercer as atividades pertinentes ao contrato;

IV – Regularidade fiscal: o licitante deverá comprovar estar em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou apresentar documento equivalente previsto em lei, de forma a demonstrar sua aptidão para contratar com a Administração;

V – Regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS: o licitante deverá comprovar o cumprimento de todos os encargos sociais previstos em lei, demonstrando sua regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), assegurando sua aptidão para contratação;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

X - Declarar, para fins de participação na presente dispensa de licitação, que não recebeu da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nem de quaisquer órgãos de sua administração direta ou indireta, suspensão temporária para participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração; que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias para o fornecimento do objeto desta dispensa..

XI – Documentos Complementares que se fizerem necessários pós-disputa.

7.1.2. Habilitação Técnica Pessoa Física e Jurídica:

I – Comprovação de aptidão técnica: o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove a execução ou a execução em andamento de contrato compatível com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve conter informações completas do emitente, como telefone e endereço, permitindo que o Município realize contato para verificação de sua autenticidade, se necessário.

II - Comprovação de registro ativo do profissional responsável no conselho profissional competente;

III - Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto da contratação.

7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. A empresa deverá apresentar mensalmente, o Mapa de Inserção comprovando a prestação do serviço, juntamente com a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens anteriores;
 - III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão designada.

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeito fornecimento da referida prestação de serviço e, ainda:

9.1.1. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data

que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;

9.1.4. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre a prestação de serviço ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens;

9.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.1.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) telefones de contato para facilitar a comunicação;

9.1.8. Ter pleno conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras;

9.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Secretaria Municipal de Administração de Morrinhos revogar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos deverá anular o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5.4. As providências dos subitens acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails emitidos pela Administração.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.12. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Morrinhos - GO, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Morrinhos-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Agrônômica, com especialidade em Agrimensura, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de laudo técnico de agrimensura e de avaliação imobiliária, visando à identificação, medição, delimitação, caracterização e avaliação do valor de imóvel rural, com área aproximada de 40.019,19 m², localizado na Fazenda Cordeiro, contíguo ao Cemitério Municipal São Francisco de Assis, destinado a instruir processo administrativo de desapropriação e posterior desmembramento da área.

1.1. TABELA COM OS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Laudo técnico de agrimensura e avaliação imobiliária	SERVIÇO	1	R\$4.528,33

- 1.2 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.
- 1.3 **O valor máximo estimado da contratação é de R\$4.528,33 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.
- 1.4 O custeio será realizado com recursos próprios do Município de Morrinhos, Estado de Goiás.
- 1.5 A adjudicação será feita pelo menor preço por item, observados os demais critérios deste Termo de Referência e do edita

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da necessidade iminente de ampliação da área do Cemitério Municipal São Francisco de Assis, em razão da proximidade do esgotamento de sua capacidade de lotação, conforme demonstrado em levantamento técnico e em Comunicação Interna específica que aponta a insuficiência da área atualmente disponível para atender à demanda futura do serviço público essencial.

Para viabilizar a ampliação pretendida, faz-se necessária a desapropriação de imóvel contíguo, localizado na Fazenda Cordeiro, cuja regularização depende da elaboração de laudo técnico de agrimensura e de avaliação imobiliária, por profissional legalmente habilitado. Ressalta-se que o desmembramento regular da área somente poderá ser efetivado após a formalização da desapropriação, sendo imprescindível a correta identificação, medição, delimitação e caracterização do imóvel.

Nesse contexto, a contratação tem por objetivo a obtenção de laudo técnico completo, que contemple a definição precisa da área, limites e confrontações, a apuração da metragem exata, bem como a avaliação técnica do valor do imóvel, de modo a subsidiar a definição do valor indenizatório, assegurar a justa indenização e conferir segurança técnica e jurídica ao processo administrativo de desapropriação.

A ausência do referido levantamento técnico inviabilizaria o regular andamento do procedimento de desapropriação, comprometeria o planejamento da ampliação do cemitério e poderia ocasionar prejuízos à Administração Pública e à continuidade do serviço público prestado à população.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica, mostrando-se indispensável para a adequada instrução do processo administrativo e para a efetivação da política pública de gestão e ampliação do Cemitério Municipal São Francisco de Assis.

2.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE SUGERIDA:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com publicação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do serviço, consistente na elaboração de laudo técnico de agrimensura e avaliação imobiliária para instrução de processo administrativo de desapropriação.

O serviço possui escopo específico e execução pontual, sendo indispensável para a definição da área, limites e confrontações, apuração da metragem exata e avaliação técnica do valor do imóvel, assegurando a justa indenização e a segurança técnica e jurídica do procedimento.

Dessa forma, a modalidade de dispensa de licitação com publicação mostra-se adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 3.1.** O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação clara no Termo de Referência, com base em normas técnicas, práticas profissionais usuais e parâmetros de mercado.
- 3.2.** A execução do serviço consiste na elaboração de laudo técnico de agrimensura e avaliação imobiliária, cujos métodos, procedimentos e resultados esperados são padronizados e amplamente reconhecidos, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, sem prejuízo da exigência de habilitação técnica do profissional responsável.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será considerado entregue mediante a apresentação do laudo técnico de agrimensura e avaliação imobiliária, devidamente elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no conselho profissional competente.

O laudo deverá ser entregue em meio digital (PDF) e, se solicitado pela Administração, também em meio físico, no endereço indicado pela Administração Municipal.

O prazo máximo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida formalmente pela Administração.

4.2. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.2.1. Ressalta-se que, para fins de adequada instrução e robustecimento do presente processo de dispensa de licitação, serão anexados aos autos documentos oriundos de processo administrativo anterior que trata do mesmo objeto e finalidade, no qual a Administração foi expressamente instruída a proceder à contratação de profissional habilitado em agrimensura para a avaliação da área a ser desapropriada, conforme Processo nº 2025022024. Dentre os documentos a serem juntados, incluem-se, para fins de referência técnica e delimitação da área, o mapa/planta de situação e localização do imóvel, o relatório técnico justificativo e o memorial descritivo para desapropriação, os quais subsidiarão a execução do objeto, assegurando precisão técnica, coerência procedimental e segurança jurídica ao processo administrativo.

4.2.2. O laudo técnico deverá estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas aplicáveis, contemplando, no mínimo:

- identificação e caracterização do imóvel;
- definição precisa da área, limites e confrontações;
- apuração da metragem exata;
- avaliação técnica do valor do imóvel.

4.2.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do laudo, para fins de análise técnica e conferência pela unidade demandante.

4.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica do laudo, da compatibilidade com o objeto contratado e da regularidade da ART apresentada.

4.2.5. Constatadas inconsistências, falhas técnicas ou desconformidades, a contratada será notificada para realizar os ajustes necessários, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização.

4.2.6. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. COMPETE À CONTRATANTE:

5.1.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto contratado, inclusive disponibilizando informações, documentos e acesso ao imóvel, quando necessário.

5.1.2. Receber o laudo técnico nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à análise técnica para fins de aceite.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar esclarecimentos ou ajustes quando identificadas inconformidades.

5.1.4. Comunicar formalmente à Contratada acerca de eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas no laudo técnico apresentado, para fins de correção.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos

causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta e no instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pela boa e fiel execução do objeto, bem como pelos riscos e despesas decorrentes de sua execução, e ainda:

6.1.1. Executar os serviços técnicos de elaboração do laudo de agrimensura e avaliação imobiliária em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas profissionais.

6.1.2. Disponibilizar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, responsabilizando-se pela emissão e registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente aos serviços executados.

6.1.3. Entregar o laudo técnico no prazo estabelecido, contendo todas as informações, levantamentos, medições, análises e conclusões necessárias à correta instrução do processo administrativo de desapropriação.

6.1.4. Prestar esclarecimentos e realizar ajustes ou correções no laudo técnico, sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatadas inconsistências, falhas técnicas ou desconformidades com o objeto contratado.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da legislação vigente.

6.1.6. Indicar preposto ou responsável técnico para representá-la durante a execução do contrato, para fins de comunicação com a Administração e acompanhamento da execução dos serviços.

6.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores ou prepostos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as seguintes condições:

- a)** a nova pessoa jurídica comprove o atendimento integral aos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos na contratação original;
- b)** sejam mantidas todas as cláusulas e condições contratuais, sem prejuízo à Administração;
- c)** não haja comprometimento da execução do objeto, especialmente quanto à capacidade técnica para a elaboração do laudo de agrimensura e avaliação imobiliária;
- d)** haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará formalmente, por meio de portaria ou instrumento equivalente, servidor público para atuar como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços técnicos descritos neste Termo de Referência, especialmente a elaboração do laudo técnico de agrimensura e avaliação imobiliária, verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidos.

9.2.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, descrição da ocorrência e providências adotadas.

9.2.3. Solicitar correções, ajustes ou esclarecimentos técnicos, sempre que constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução do objeto, comunicando a autoridade competente quando necessário.

9.3. A fiscalização exercida pelo representante da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por danos ou irregularidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A designação do Fiscal do Contrato observará os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a designação de servidores que possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, ou relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Contratada.

9.5. É permitida a designação de mais de um Fiscal do Contrato, desde que sejam claramente definidas as atribuições de cada um, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Contratante poderá contar com o apoio de terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais com informações pertinentes à execução do contrato, conforme necessidade e conveniência administrativa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) \quad |$

$= (6 / 10) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto contratual, ficam designados:

<p>FISCAL TÉCNICO</p> <p>DENES JOSE DO CARMO MATRÍCULA</p> <p>N.º 4013878</p>	<p>GESTOR DO CONTRATO</p> <p>MARIO HENRIQUE INACIO DE PAULA</p> <p>MATRÍCULA n.º 5917</p>
--	--

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

14.3.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A dotação orçamentária será apresentada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza do objeto:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa Física: Documento oficial de identificação com foto (RG ou documento equivalente com validade nacional).

b) Pessoa Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com comprovação de representação legal.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Seguridade Social;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do contratado, quando exigível;

d) Prova de regularidade com o FGTS, quando aplicável;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

f) O contratado enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI ou optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Comprovação de registro ativo do profissional responsável no conselho profissional competente;

16.4.2. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto da contratação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço técnico especializado, bem como o baixo valor da contratação, realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, por não se mostrar necessária à garantia da execução contratual.
- 17.2 Quando o contratado for pessoa jurídica, poderá ser exigida, a critério da Administração, certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 17.3 Quando o contratado for pessoa física, não será exigida qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

Elaborado por:

LUIZ MAURO DOS SANTOS JUNIOR

Assessor III

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA Nº 107/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO DA LICITANTE:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de laudo técnico de agrimensura e de avaliação imobiliária.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	01	serviço	Laudo técnico de agrimensura e avaliação imobiliária.	R\$ -----	R\$ -----

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ ----- (-----)

Descrever por extenso

Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº 107/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, na Dispensa de Licitação, vem DECLARAR que:

- 1)** Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;
- 2)** Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezeses) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- 3)** Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5)** Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6)** Que inexistem fatos impeditivos a sua Habilitação e que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada são autênticos;
- 7)** Não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 10)** Conhecemos o objeto da Dispensa de Licitação e os termos constantes no Edital bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação;
- 11)** Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ Nº ____/2026

Contrato de Prestação de Serviços _____ que entre si celebram de um lado como Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, e, de outro lado, como Contratada a empresa _____, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: **Município de Morrinhos**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, Morrinhos-GO, neste ato representado por _____.

CONTRATADA: _____
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	142319	Laudo técnico de agrimensura e avaliação imobiliária.	serviço	01			
TOTAL GERAL.....R\$							

Os materiais acima descritos serão utilizados pela Secretaria _____, na execução de suas atividades administrativas e operacionais, conforme suas necessidades.

As condições constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, constantes do processo administrativo nº _____, passam a integrar o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado parceladamente, conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Contratante reterá os tributos e encargos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) _____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, sob a supervisão do Gestor. Compete à contratada executar o objeto contratual conforme as especificações técnicas e prazos fixados, mantendo todas as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos pelo Contratante;

II – Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor total do contrato;

III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia de ___ (___) meses sobre os produtos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo, respondendo por eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

I – Inexecução total ou parcial;

II – Atraso injustificado na entrega;

III – Descumprimento das cláusulas contratuais;

IV – Razões de interesse público ou caso fortuito/força maior.

A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso, assegurada ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função __, Subfunção __, Programa ____, Atividade ____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos, ___ de ___ 2026.

**MUNICÍPIO DE MORRINHOS
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

CPF nº _____

2ª. _____

CPF nº _____

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

